



EDITAL DE PRESTAÇÕES MENSAS - INGRESSANTES EM 2020.1 – 1º PERÍODO

Edital da SFOC nº009/2019, de 04 de outubro de 2019

A Superintendente de Finanças, Orçamento e Controle da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições, publica o presente edital de mensalidades para os ingressantes na Faculdade de Miguel Pereira (FAMIPE), período letivo 2019.1 – 1º período, mediante processo seletivo definido pela Instituição.

1. DO OBJETO

O presente Edital visa publicar o calendário de pagamento das mensalidades e a tabela com os valores para os cursos ofertados pela Faculdade de Miguel Pereira (FAMIPE) aos ingressantes no período letivo 2020.1 - 1º período.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS SEMESTRALIDADES

a) Em consonância ao disposto no Edital Processo Seletivo de 2020.1, será adotada a política do número mínimo de alunos para abertura de turma, de forma a assegurar a cobertura mínima das despesas decorrentes para a sua manutenção. Assim, os candidatos classificados no processo seletivo dentro do número de vagas oferecidas por curso deverão estar cientes de que cada curso só funcionará com um mínimo de **80% de alunos matriculados nas vagas oferecidas**, pagantes do valor integral da mensalidade.

b) Fica determinado que, à exceção da 1ª prestação mensal, que deverá ser paga no ATO da matrícula, todas as prestações mensais têm vencimento no dia 08 de cada mês.

c) Após o vencimento da prestação mensal, incidirá multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

d) Este edital aplicar-se-á apenas aos alunos ingressantes em 2020.1 - 1º período.

e) Todo e qualquer desconto ou bolsa eventualmente concedido aos alunos ingressantes, incidirá sobre a prestação mensal integral sendo que, em nenhuma hipótese, **incidirá sobre a primeira prestação mensal, isto é, referente ao mês de janeiro/2020, que deverá ser paga na sua integralidade, no ato da matrícula.** Não sendo efetuado o pagamento na data de seu vencimento, o desconto/bolsa perderá sua validade, devendo o aluno efetuar o pagamento da prestação mensal em sua integralidade acrescido de multa e juros de mora nos percentuais descritos na alínea “c” deste item.

f) Caso o aluno ingressante venha a ser reclassificado ou efetue matrícula após o vencimento da segunda prestação mensal e, na hipótese de ser beneficiário de algum tipo de desconto, fica estabelecido que o aluno deverá quitar todas as prestações mensais na integralidade esomente no



mês subsequente à matrícula terá direito ao benefício e, ainda desde que entregue documento comprobatório no Setor de Benefícios – Comissão de Bolsas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento da prestação mensal subsequente à postulação de desconto.

g) Conforme disposto no Requerimento de Matrícula, **não poderão ser cumulativos entre si quaisquer benefícios traduzidos em desconto, prêmio, bolsa, desconto/convênio de qualquer espécie, FIES, PROUNI, ou qualquer outro tipo de financiamento/desconto/benefício tendente a qualquer forma de adimplemento das prestações mensais derivadas do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a FUSVE.** Caso o aluno venha, eventualmente, a ser beneficiário de quaisquer modalidades de financiamento privado ou governamental, deverá estar ciente de que deverá optar entre usufruir do benefício do desconto ou financiar as prestações mensais em sua integralidade (100%).

3. DA SEMESTRALIDADE – PRESTAÇÕES MENSAS 2020.1

Os valores determinados na tabela abaixo, referem-se à quantidade de créditos totais aplicáveis no 1º período de cada curso. Os valores poderão variar nos períodos subsequentes, de acordo com a MATRIZ CURRICULAR de cada curso.

Não obstante, por se tratar de REGIME DE CRÉDITO, os alunos poderão escolher cursar, a partir do 2º período, o mínimo de 12 (doze) e no máximo 35 (trinta e cinco) créditos, sempre com observância aos pré-requisitos de cada disciplina.

CURSO	Semestralidade	Integral vencimento dia 08 (*)
Direito	R\$ 6.048,00	R\$ 1.008,00
Gestão Pública	R\$ 3.744,00	R\$ 624,00

*Após vencimento multa de 2% + mora de 1% ao mês.

Superintendência de Finanças, Orçamento e Controle
Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE)